



PORTARIA Nº 011/2023 de 20 de junho de 2023.

ALEANDRO CALDATO, *PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO*, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerado a solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras efetivas as Sras. **SUELI OLIVEIRA LOPES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Vigia e **JORDANNA BARBOSA LAURO**, ocupante do cargo comissionado de Diretora Vigilância Patrimonial, por solicitação do Processo nº16.231/2023, datado de 16/05/2023, para apuração de denúncia que versa sobre as alegações de que a primeira servidora trabalha na função de professora temporária no GDF e nesta administração municipal na função de vigia, acumulando cargos, havendo incompatibilidade de horário e assina a folha de frequência no município, mesmo estando ausente do serviço, beneficiando a chefe imediata com seus próprios vencimentos. A segunda servidora é chefe da primeira, e foi denunciada por não registrar as faltas ao serviço da primeira servidora e lograr proveito pessoal ilícito, recebendo os vencimentos da mesma, como compensação.

Considerando, inicialmente, indícios de atos que ferem o Artigo 79, caput, Incisos I(assiduidade) VI(observância das normas legais e regulamentares) Artigo 80, caput XXVIII (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) e XXXVI(fazer, diretamente, por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto do serviço, bens do município ou artigos de uso proibido), XXXIII (praticar qualquer ato lesivo ao erário para benefício próprio e de terceiros), Artigo 78- (da acumulação), Artigo 24(da frequência), §1,§5,§6,§8 , em seus fundamentos, todos relativos a conduta da primeira servidora e Artigo 79, caput, VI(observância das normas legais e regulamentares), Artigo 24(da frequência) caput, § 5, §6, §7, §9, Artigo 80, caput, inciso IV(valer-se do cargo para lograr proveito próprio ilícito) e XXXIII,(praticar qualquer ato lesivo ao erário para benefício próprio e de terceiros) todos da Lei nº180/93, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, e demais leis em uso subsidiário que couber no bom desempenho deste, a saber.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor das servidoras efetivas as Sras. **SUELI OLIVEIRA LOPES DE MEDEIROS e JORDANNA BARBOSA LAURO**, para apuração da denúncia conforme documentos que a formam.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o artigo anterior, tem a composição dos seguintes membros:

ADRIANO DA SILVA CARREIRO - Presidente
ROSA ADILES DE SÁ- Secretária
RAQUEL DE BRITO SILVA GUEDES-Membro



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,
aos 20 dias do mês de junho de 2023.


ALEANDRO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL